



JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

N.º 023 /2013

Segundo Termo Aditivo de Convênio n.º 023/2013, firmado entre a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS e o Município de Naviraí - MS.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.979.614/0001-55, com sede na rua Dr. Arthur Jorge, n.º 1376, Centro, em Campo Grande - MS, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **WAGNER BERTOLI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 091.072 SSP/MS e do CPF/MF n.º 001.731.771-15, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, na Rua Nadima Bagdade, n.º 177, Residencial Damha I; doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, em parceria com o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**, inscrito no CNPJ n.º 03.155.934/0001-90, com sede na Praça Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, Naviraí – MS, neste ato representado (a) por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO PERES DE MATOS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000552013 SSP/MS, e do CPF n.º. 785.767.681-00, com endereço residencial na Rua Centauro, 38, Jardim Nova Era, Naviraí – MS, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO n.º 023/2013**, regido pelas disposições contidas nas Resoluções/SEFAZ n.º. 2.052, de 19 de abril de 2007 e n.º. 2.093, de 24 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e na Lei n.º. 8666/93 naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Retifica-se o prazo de o prazo de vigência da prorrogação do Primeiro Termo Aditivo do Convênio n.º 023/2013/JUCEMS para que passe a constar a prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 22/11/2014 a 21/11/2016, permitindo-se a prorrogação por sucessivos períodos nos termos da lei.

1



JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do CONVÊNIO ORIGINAL, bem do como do Primeiro Termo Aditivo, desde que não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

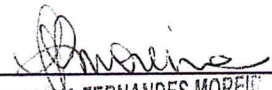
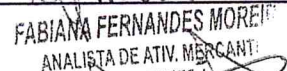
Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2014.

Junta Comercial do Estado de
Mato Grosso do Sul - JUCEMS
Wagner Bertoli
Presidente/JUCEMS
CONCEDENTE

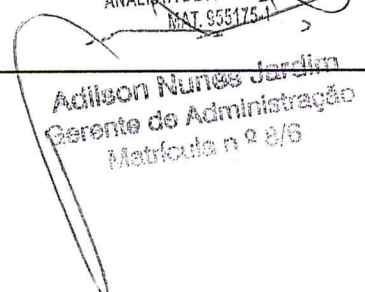
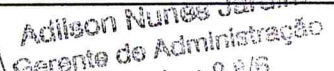
Município de Naviraí-MS
Leandro Peres de Matos
Prefeito
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1 – _____

Nome: 
RG n.º  CPF n.º

2 – _____

Nome: 
RG n.º  CPF n.º